Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1747 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 116.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
17.512.0029.2027 – Manutenção de Poços e Redes de Agua
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (92).....R$ 40.000,00
TOTAL: .....R$ 40.000,00

06.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2039 – Apoio ao Pequeno Agricultor
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (129).....R$ 60.000,00
TOTAL: .....R$ 60.000,00

08.02 SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0016.2070 – Despesas com Recurso Atenção Básica
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (250).....R$ 700,00
10.301.0016.2071 – Despesas com Recurso Farmácia Básica
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (253).....R$ 3.050,00
TOTAL: .....R$ 3.750,00

08.03 SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0016.2080 – Despesas com Recurso Farmácia Básica
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (276).....R$ 4.050,00
10.301.0016.2085 – Despesas com Recurso Incentivo ao ESF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica (286).....R$ 2.300,00
10.301.0016.2132 – Despesas com Atendimento Pessoas com Deficiência
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (431).....R$ 5.900,00
TOTAL: .....R$ 12.250,00
TOTAL GERAL: .....R$ 116.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso o Superávit Financeiro 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no recurso LIVRE, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) no recurso Atenção Básica, no valor de R$ 3.050,00 (três mil, e cinquenta reais) no recurso Farmácia Básica Federal, o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil, e cinquenta reais) no recurso Farmácia Básica Estadual, o valor de R$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais), no recurso Incentivo ao ESF, o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) no recurso Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Abril de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI

Sec Administração e Planejamento